



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1563/2016.

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SANTA LEOPOLDINA, PARA TRANFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.**

**O PREFEITO DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO, A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Financeira com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Leopoldina/ES, Entidade Assistencial sem fins lucrativos, para execução do Projeto INCLUIR, de acordo com o Plano de Trabalho, visando a transferência de recurso Estadual do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Piso Variável de Média Complexidade / Pessoa com Deficiência – PCD/2014.

**Art. 2º** No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto do Convênio, a Entidade assume a gestão dos recursos repassados, com cooperação técnica, administrativa e financeira do Município, de forma direta e mútua colaboração.

**Parágrafo Único** – A Entidade executora fica obrigada a prestar contas à esta Prefeitura de acordo com os termos do Convênio estabelecido.

**Art. 3º** O Município deverá repassar à APAE de Santa Leopoldina durante a vigência do referido Convênio a importância total de R\$ 16.571,48 (dezesseis mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos) em parcela única, que ocorrerá por conta da dotação orçamentária a saber:

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP: 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo  
TEL: (27) 266-1181 / 266-1277 – FAX: (27) 266-1125 – CNPJ: 27.165.521/0001-55

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Protocolo nº \_\_\_\_\_

Data 05 / julho / 2016

Protocolista Juchépu



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social – SETDAS**

**011000011001.0824211362.075 – Auxílio Financeiro a Entidade – APAE e outros**

**33504300000 – Subvenções Sociais – Ficha 231**

**Fonte de Recurso 13990000**

**Art. 4º** Faz parte integrante desta Lei o modelo de Convênio a ser firmado entre a Prefeitura e a APAE de Santa Leopoldina.

**Art. 5º** Fica a APAE de Santa Leopoldina, obrigada a apresentar ao Município a Prestação de Contas Bimestral do Repasse Financeiro efetuado e Relatório Técnico das Atividades.

**§1º** O presente Convênio será suspenso até a regularização, caso a APAE de Santa Leopoldina não apresente a prestação de contas dos recursos recebidos até o décimo quinto dia útil após o encerramento do bimestre durante a vigência do convênio.

**§2º** O repasse a parcela deverá ser efetuado após a celebração do Convênio.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por meio de decreto, as dotações orçamentárias mencionadas no Art. 3º desta Lei, se necessário, para atender a despesa.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 05 de julho de 2016.

  
**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
Prefeito Municipal